



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD
1	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) <b>Sede da Prefeitura Municipal</b>	MÊS	12
2	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) <b>Prédio ligado a Emater</b>	MÊS	12
3	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) <b>Junta de Serviço Militar</b>	MÊS	12
4	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) <b>Secretaria Municipal de Obras</b>	MÊS	12
5	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) <b>Delegacia da Polícia Militar</b>	MÊS	12
6	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) <b>Mercado Público</b>	MÊS	12
7	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) <b>Secretaria Municipal de Educação</b>	MÊS	12
8	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) <b>Escola Municipal São Sebastião</b>	MÊS	12
9	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) <b>Escola Municipal João Paulo II</b>	MÊS	12
10	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) <b>Escola Municipal Abel Aquino de Souza</b>	MÊS	12
11	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) <b>Prédio do CRAS</b>	MÊS	12
12	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) <b>Prédio do PETI (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)</b>	MÊS	12
13	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) <b>Unidade Mista de Saúde (Centro)</b>	MÊS	12
14	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) <b>Unidade Básica de Saúde (Centro)</b>	MÊS	12
15	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) <b>Unidade Básica de Saúde (Sítio Iguatu)</b>	MÊS	12
16	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) <b>Unidade Básica de Saúde (Sítio Bom Descanso)</b>	MÊS	12
17	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	MÊS	12
18	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) <b>Conselho Tutelar</b>	MÊS	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

19	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) <b>Casa Grande</b>	MÊS	12
20	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) <b>Ginásio Poliesportivo Solon Solano de Lira</b>	MÊS	12
21	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) <b>Praça Pública</b>	MÊS	12
22	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) <b>Sala do AEE</b>	MÊS	12
23	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) <b>Anexo Escolar</b>	MÊS	12

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando a necessidade de uso da Internet na sede da Prefeitura e nas Secretarias Municipais, visando melhorar o desempenho de suas atividades, no intuito de proporcionar maior agilidade das ações preponderantes ao seu crescimento e acima de tudo à manutenção da qualidade dos serviços prestados à população deste Município como um todo. Solicitamos a contratação de um serviço com alto padrão de qualidade de conectividade de dados entre todas os prédios, secretarias e a sede da Prefeitura. Uma vez que há ainda uma necessidade de aumento de velocidade dos links devido ao aumento na utilização dos serviços de TI dependentes da Internet, como também, maior disponibilidade das aplicações de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos dependentes da Internet, como Portal Transparência e Portal do Servidor, como também demais aplicações que dependem da comunicação das Secretarias.

## **3.0 LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 3.1. O prazo de instalação máximo para qualquer localidade solicitada será a partir da data de emissão da ordem de serviço pela PMLV;
- 3.2. O não cumprimento dos prazos estipulados será considerado indisponibilidade, cabendo a aplicação dos descontos previstos neste Termo;
- 3.3. Empresa contratada deverá oferecer uma proposta de serviços, que atenda a todos os requisitos deste termo, de alta qualidade, confiabilidade, sigilo e disponibilidade;
- 3.4. Todos os serviços relativos à especificação, ao projeto, à instalação, operação, manutenção e configuração da estrutura de comunicação com a rede serão de responsabilidade da Empresa contratada, sem ônus para a PMLV;
- 3.5. A instalação de equipamentos externos é de responsabilidade da Empresa contratada como, por exemplo: rede de cabos/fibra, elos, tubulações, sistema de aterramento, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, quando for necessário, sem ônus para a PMLV;
- 3.6. A configuração inicial de todos os equipamentos da solução será realizada pela operadora;
- 3.7. Os critérios de configurações deverão ser repassados a PMLV, bem como todas as senhas de acesso aos equipamentos;
- 3.8. Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos, como cabos, braçadeiras, parafusos de fixação, anilhas de identificação e equipamentos serão fornecidos pela empresa contratada, sem ônus para a PMLV, e todos os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de alta qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, de acordo com os melhores princípios, práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

3.9. As substituições de equipamentos defeituosos deverão ser realizadas pela operadora, observando o padrão de qualidade e disponibilidade especificadas neste termo.

**4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. A Central de Assistência Técnica da Empresa de Telecomunicações estará à disposição da PMLV para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

4.2. A Central de Assistência Técnica da Empresa contratada deverá permitir comunicações de inoperância através de telefone, com atendimento em língua portuguesa, sendo opcional o atendimento através de endereço eletrônico;

4.3. As reclamações serão tratadas pelos Centros de Serviço da Empresa contratada, que deverá dispor de uma estrutura capacitada para o atendimento às reclamações da PMLV, acionando automaticamente às equipes de manutenção e o gerenciamento da recuperação do Serviço e responsabilizando o atendimento comercial para acompanhamento das solicitações;

4.4. A Empresa contratada deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas;

4.5. A Manutenção dos circuitos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 07 (sete) dias por semana. Os serviços de assistência técnica que necessitarem ser executados nas dependências da PMLV e Secretarias contempladas no contrato serão realizados em dias e horários a ser estabelecidos pelo Setor de Informática. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos no local da ocorrência, que seja de responsabilidade da PMLV, o cômputo do período de indisponibilidade não considerará o período de tempo em que o técnico da Empresa de Telecomunicações contratada permanecer impedido de realizar a manutenção;

4.6. O serviço contratado deverá permitir modificações e/ou ampliações sem que estas impliquem interrupção dos circuitos restantes.

4.7. Quando solicitado pela PMLV, a mudança de endereço, interno ou externo, dos circuitos deverá ser feita sem ônus para a solicitante, sendo de responsabilidade da contratante a infraestrutura (espaço físico, ponto de energia e conexão com a rede interna) mínima para mudança;

4.8. A PMLV exigirá da contratada o cumprimento fiel e integral de todas as especificações, normas, disposições e obrigações relacionadas ao presente edital, inclusive a aplicação das penalidades contratuais neste termo.

4.9. A PMLV rejeitará todo e qualquer serviço em desacordo com o especificado, inclusive estipulando o prazo para a sua devida adequação;

4.10. A PMLV deverá expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à empresa contratada;

4.11. A Empresa contratada deverá obrigatoriamente, disponibilizar serviço de gerência proativa, para todos os equipamentos ativos na infraestrutura dos serviços de comunicação e Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.12. O sistema deverá ter um tempo ativo de 99,2% e operar em modo de comunicação full-duplex.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

- f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- j) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- k) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, objeto em características compatíveis ao desta Dispensa;
- b) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo apresentar mediante solicitação do agente de contratação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- c) Licença de direito de transmissão de TELECOMUNICAÇÕES EM INTERNET expedido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.

**7. DO PREÇO ESTIMADO**

- 7.1 O valor total máximo estimado é baseado em pesquisa de mercado, a partir de levantamento do setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

### **8. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

8.1. O estabelecimento da ordem cronológica e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

8.2. A Secretaria solicitante deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, e encaminhá-la ao Setor Financeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

8.3. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

### **9. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 O contrato terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Astênia Fernandes Souza

9.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No momento não dispomos de Fiscal de contrato.

Parágrafo único: O gestor responsável pelo atesto da despesa, acompanhará a prestação dos serviços, bem como conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores.

### **10. DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA**

10.1 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

10.2 O pagamento das despesas orçamentárias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN ficará a cargo do Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo prestador de serviços.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Realizar os serviços, atendendo as normas deste Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 CABERÁ À Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN

- a) Fornecer todas as informações e dados necessários para a execução dos serviços.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja, reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- e) A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. DAS SANÇÕES**

13.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado, nos termos de cláusula específica, prevista no contrato ou instrumento equivalente.

## **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **15. LEGISLAÇÃO APLICADA:**

15.1 Aplica-se a Lei 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de julho de 2024.

**SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**  
**Secretária Municipal de Administração**